



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 955, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2013.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial, que menciona e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,
Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), no Orçamento Programa do Município em vigor, conforme discriminado:

Órgão: 35 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 35.102 - Fundo Municipal de Saúde de Chapadão do Sul

Função: 10 - Saúde
Sub função: 301 - Atenção Básica
Programa: 0033 - Programa da Saúde (Bloco de Assistência Farmacêutica)

Projeto/Atividade: 2.049 - Assistência Farmacêutica Básica

Fonte de recurso: 181.503 - FIS (LEI 2105/2000)

Elemento de despesa:

33.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita..... R\$ 20.000,00

Subtotal..... R\$ 20.000,00.

Art. 2º Os recursos destinados para dar cobertura a esse Crédito Especial serão os previstos no inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Chapadão do Sul - MS, 04 de dezembro de 2013.

Certifico que Loei presente
foi publicado
no DOSUL - Edição nº 297
de 05/12/13, pág. 36
Agnes M. M. S. Müller
Matrícula 211


LUIZ FELIPE BARRETO DE MAGALHÃES,
Prefeito Municipal.